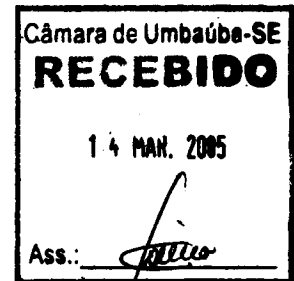


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA



LEI Nº 514/2004
De 12 de Novembro de 2004.

Adriano Dias Santos
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a criação de Cargos
dos Servidores Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica instituído no âmbito da Administração Municipal os cargos constante no quadro abaixo em cumprimento ao que dispõe os artigos 37, inciso II e inciso IV do artigo 51 da Constituição Federal.

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
PROFESSOR NÍVEL I	10	NM
PROFESSOR NÍVEL II	10	NS
PEDAGOGOS	07	NS

Art. 2º - Os Salários dos cargos acima criados serão remunerados de acordo com a Lei Municipal 497/2003 de 27 de Junho de 2003 Que dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Umbaúba .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

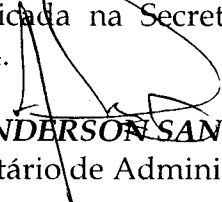
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba(SE), em 12 de Novembro de 2004.


JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicação

Nesta data foi registrada e publicada na Secretaria de Administração Geral a Lei 514/2004, 12 de Novembro de 2004.


ANDERSON SANTOS
Secretário de Administração . Geral